

# PROGRAMA EDUCAÇÃO E FAMÍLIA

## GUIA DA SECRETARIA

MINISTÉRIO DA  
EDUCAÇÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SEB

DIRETORIA DE FORMAÇÃO DOCENTE E VALORIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA  
EDUCAÇÃO - DIFOR

COORDENAÇÃO-GERAL DE FORMAÇÃO DE GESTORES E TÉCNICOS DA  
EDUCAÇÃO BÁSICA – CGFORG

# GUIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

## SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	03
CAPÍTULO I.....	05
CONCEITOS, SUBSÍDIOS E AMPARO LEGAL DO PROGRAMA PDDE EDUCAÇÃO E FAMÍLIA.....	05
Conceitos e subsídios de gestão.....	05
Normas e orientações legais.....	08
CAPÍTULO II.....	14
TUTORIAL DE ADESÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....	14
2.1. Orientação para a adesão do ente federativo - Secretaria Estadual/Municipal/Distrital de educação.....	14
CAPÍTULO III.....	21
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	21
3.1. Integração e Governança.....	21
REFERÊNCIAS.....	22
ANEXOS.....	23
Atribuições dos principais atores institucionais.....	23
Condicionalidades para seleção das escolas elegíveis.....	27
GLOSSÁRIO DE TERMOS.....	28

## INTRODUÇÃO

O **Programa Educação e Família** representa um marco na relação entre a educação institucional e formal, proporcionada por amparo preceitual e legal, como exposto no Art. 205 da Constituição Federal: *“a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”*.

Vários são os recursos e as iniciativas que visam atender as necessidades de formar cidadãos plenos de capacidades e saberes. No entanto, para que os esforços das políticas públicas sejam efetivos e permanentes, faz-se necessário um arranjo sistêmico que empregue muito além de vontade, desejo e esforços, pois cada agente, nesta cadeia de responsabilidades e empenhos, precisa contribuir com diligentes frações de dedicação e comprometimento.

A responsabilidade da governança e coordenação em nível local e regional é de extrema importância. Um conjunto amplo e rico de conhecimentos está represado na instância do território, onde somam culturas, valores e especificidades, a um sem número de outras características, que enaltecem a diferenciação e a singularidade em contextos intrínsecos da realidade do município, região e estado.

O **Programa Educação e Família** é uma política pública de educação de abrangência nacional que, para sua exitosa implementação, irá requerer muito além de uma simples adesão por parte do ente federativo. O que representa dizer que em cada território, dado a diversidade cultural da nação brasileira, faz-se necessária uma coordenação sensível e comprometida, capaz de potencializar os esforços empreendidos pelas escolas, que estão na ponta do processo e representam o cerne fundamental e promotor da esperada mudança qualitativa da relação família e escola, em benefício dos educandos.

Em termos gerenciais, notadamente temos três instâncias: a estratégica, representada pela Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação; a tática, representada pelas Secretarias de Educação; e a operacional, representada pelas escolas.

Com vistas a colher resultados plurais e significativos, e não espaçados e pontuais, a participação sistematizada da Secretaria de Educação, pela atuação de seu representante legal (articulador), torna-se de expressiva relevância.

Esse guia destina-se a embasar, orientar e esclarecer os procedimentos de adesão e governança por parte da **Secretaria de Educação** ao **Programa Educação e Família**.



# CAPÍTULO I

## 1. CONCEITOS, SUBSÍDIOS E AMPARO LEGAL DO PROGRAMA PDDE EDUCAÇÃO E FAMÍLIA

### 1.1. Conceitos e subsídios de gestão

A evolução da educação básica não se restringe apenas às salas de aula, visto que é um processo contínuo e crescente na formação dos indivíduos plenos de direitos e deveres. A educação é elemento primordial e construtivo da cidadania de uma nação.

Ao longo dos últimos quarenta anos, os governos e as sociedades se deram conta que para atender aos objetivos precípuos de uma educação básica integradora e de qualidade na formação dos indivíduos, a participação e o empenho comprometido da família são essenciais. O que representa dizer que não apenas as iniciativas de caráter moral, por parte dos pais e responsáveis, são importantes e necessárias, como também, e principalmente, àquelas de competência comportamental – incentivos, engajamentos, referências etc.

Diversos estudos científicos referenciados por Saraiva-Junges e Wagner (2016, p. 115) apresentam evidências de que uma boa parceria entre família e escola funciona como fator preditor de saúde, melhorando o processo de aprendizagem e seus resultados, prevenindo problemas de comportamento, faltas e abandono escolar, além de estimular o seguimento dos estudos em nível superior.

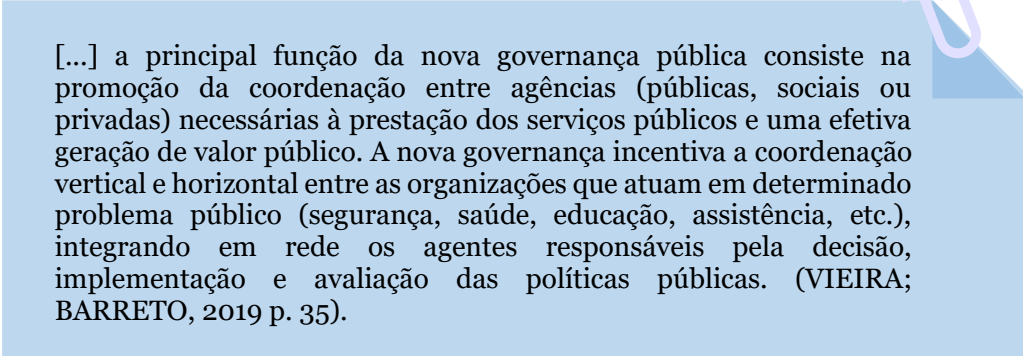
Vivemos um período de significativas mudanças conceituais, interpretativas e comportamentais que desafiam os profissionais da educação. A tecnologia de informação e comunicação é uma realidade que transforma, incorpora complexidades, incertezas, volatilidades e ambiguidades a diversos setores da vida contemporânea. Tais desafios devem ser absorvidos e suplantados, a fim de agregar inovações em benefício do conhecimento e da aprendizagem.

A amplificação do acesso ao conhecimento tem fatores mais positivos que negativos. Essa constatação deve ser internalizada e canalizada para gerar sinergias ao processo da educação e das relações centradas na escola. Uma coordenação tática, sistêmica e receptiva, substanciada e conduzida por um ente central, como a Secretaria de Educação, proporcionará subsídios nivelados e orientações padronizadas às escolas, em prol da consecução dos objetivos do **Programa Educação e Família**, em que todos saem ganhando: as escolas, as famílias e os estudantes.

A relação da Secretaria de Educação com as políticas educacionais de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio implica em variadas competências de orientação, apoio, supervisão, coordenação, articulação, promoção e comunicação no âmbito das escolas da rede pública do território. A interlocução com os diretores e gestores de escolas que aderem a projetos e programas de âmbito externo, local, regional ou nacional, representa uma atribuição estratégica que visa favorecer a implementação de iniciativas de forma integrada e eficaz, representando uma devotada atuação de governança.

Governança é um conceito amplo que não se restringe à esfera pública e tem estreita relação com uma gestão eficaz e orientada para resolução de problemas e entregas de valor. Segundo Holahan e Lubell (2016 *apud* VIEIRA; BARRETO, 2019, p. 27), uma governança pública efetiva estabelece um quadro de referência institucional que incentiva os indivíduos a cooperarem com as iniciativas de resolução dos problemas públicos do Estado por meio da produção e gestão eficiente dos recursos comuns e dos serviços de interesse público.

A visão mais atual sobre a governança pública expande a atuação do órgão público ao incorporar outros importantes atores no processo de implementação da política pública. A integração de atores sociais colaborativos em redes de parcerias une Estado e sociedade civil em favor de objetivos comuns desejáveis, nos quais deve considerar certos princípios basilares, como: responsividade, excelência, transparência, participação e conformidade legal.



[...] a principal função da nova governança pública consiste na promoção da coordenação entre agências (públicas, sociais ou privadas) necessárias à prestação dos serviços públicos e uma efetiva geração de valor público. A nova governança incentiva a coordenação vertical e horizontal entre as organizações que atuam em determinado problema público (segurança, saúde, educação, assistência, etc.), integrando em rede os agentes responsáveis pela decisão, implementação e avaliação das políticas públicas. (VIEIRA; BARRETO, 2019 p. 35).

Observa-se que o formato do **Programa Educação e Família** atende aos princípios elencados anteriormente e, para sua efetiva implementação, requererá um arranjo contributivo de esforços e atuações dos agentes e entes públicos (escolas,

Secretarias de Educação, professores e profissionais de educação), somado aos aportes fundamentais de conselheiros escolares, pais e familiares, estudantes e comunidade.

Pesquisas no campo da educação, psicologia e sociologia têm demonstrado conexões confiáveis entre o apoio familiar e a melhoria do desempenho de fatores de aprendizagem de crianças de todas as idades. Estudos não só confirmam que o engajamento dos familiares confere atributos de benefícios, mas observam que a forma do envolvimento dos pais representa um importante diferencial para o desempenho, em sua maioria, positivo (POMERANZ; MOORMAN; LITWACH, 2007; CHAIREZ; DÍAZ; CEPEDA, 2020).


Polonia e Dessen (2005, p. 308) observam com propriedade que as formas peculiares de relacionamento que pais e escolas mantêm entre si dependem, sobretudo, das percepções que cada um desses segmentos tem de si próprio e do outro. O que não significa dizer que tais percepções sejam de fato verdadeiras ou condições imutáveis.

Os autores fazem uma observação, a partir de estudos de outros pesquisadores sociais, de que professores, diretores e outros segmentos da escola desenvolvam habilidades e ações que explorem os diferentes níveis de experiências, conhecimento e oportunidades dos pais, visando uma implementação mais efetiva do envolvimento entre família e escola.

Os estudiosos Oliveira e Marinho-Araújo (2010, p. 107) refinam a importância da abordagem do tema destacando que escola e família são instituições diferentes e que apresentam objetivos distintos. Todavia, compartilham a importante tarefa de preparar crianças e adolescentes para a inserção na sociedade, a qual deve ter uma característica crítica, participativa e produtiva.

Numa visão ampliada, cabe observar que a Comissão Europeia para o desenvolvimento da educação – Eurydice –, considera que o protagonismo da escola é fundamental para aproximar e envolver a família, porém ressalta a importância de uma coordenação central, capaz de prover apoio e liderança.





Deve haver apoio político para promover e organizar a cooperação e o trabalho em rede no nível local, e uma liderança clara e forte para conduzir o processo. Diretrizes do nível de política apropriado podem ser uma opção. Devem existir mecanismos para garantir um fluxo recíproco de informações entre a escola, suas partes interessadas e as autoridades relevantes, conforme apropriado e de acordo com as circunstâncias nacionais. Boas práticas e informações devem ser compartilhadas nos níveis local, regional, nacional (conforme apropriado) e internacional. (EURYDICE, 2020, p. 17).

Entre as últimas décadas do século XX e as primeiras do século XXI a maioria das nações adotou políticas e orientações que versam sobre a integração colaborativa educacional entre escola e famílias. A UNESCO – Organização das Nações Unidas para Educação, Ciências e Cultura – reúne atualmente 193 nações, dentre seus objetivos na área de educação para 2030, inclui o fortalecimento das relações entre comunidade, família e escola para a melhoria dos resultados dos estudantes (UNESCO, 2015).

A Secretaria de Educação Básica do MEC entende que, assim como a escola exerce um protagonismo fundamental na ponta do **Programa Educação e Família**, a governança participativa e aglutinadora da Secretaria de Educação representa o elo centralizador, com meios e competências para conferir distinta unidade e liderança na condução coordenada do Programa no âmbito do território.

## 1.2. Normas e orientações legais

Compõem-se das bases legais que instituiu o Programa Educação e Família e de regulamentações para sua operacionalização.

O **Programa Educação e Família** foi instituído pela Portaria Nº 571, de 2 de agosto de 2021 do Ministério de Educação e publicado no Diário Oficial da União em 03/08/2021, Edição 145, Seção 1, Página 24.

O **Artigo 1º** institui o Programa Educação e Família, com a finalidade de, no âmbito das escolas públicas de Educação Básica, fomentar e qualificar a participação da família na vida escolar do estudante e na construção do seu projeto de vida, com foco no processo de reflexão sobre o que cada estudante quer ser no futuro e no planejamento de ações para construir esse futuro.

O **Artigo 2º** traz os princípios norteadores do Programa, assim estabelecidos:

- I. promoção da educação como direito social básico;
- II. oferta de educação de qualidade para o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho; e
- III. protagonismo da família e da escola na garantia do direito à educação e na construção do projeto de vida do estudante.

O Artigo 3º estabelece os nove objetivos do Programa:

- I. promover ações de formação que envolvam a família e os profissionais da educação;
- II. apoiar técnica e financeiramente as escolas participantes do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE Educação e Família – para a elaboração e implementação do Plano de Ação da escola;
- III. promover ações que potencializem a participação da família na vida escolar dos estudantes;
- IV. apoiar a elaboração de materiais pedagógicos que valorizem e versem sobre a integração família escola;
- V. promover ações que visem a reflexão sobre a importância da família e da escola na construção do projeto de vida dos estudantes;
- VI. fomentar ações de fortalecimento do Conselho Escolar, qualificando a atuação dos conselheiros;
- VII. promover ações que ampliem o acesso às informações educacionais e financeiras das escolas públicas;
- VIII. contribuir para a consecução das Metas do Plano Nacional de Educação - PNE, de que trata o Anexo da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014; e
- IX. contribuir para a consecução das premissas da Base Nacional Comum Curricular – BNCC – no que se refere ao projeto de vida dos estudantes.

O Artigo 4º define o conceito de “escola participante”, que no contexto do Programa Educação e Família representa aquela que irá receber recursos financeiros no âmbito do PDDE Educação e Família (conforme normas do PDDE do FNDE). Segundo o artigo:

[...] entende-se por escola participante do PDDE Educação e Família aquela selecionada por meio de critérios técnicos estabelecidos pela Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação - SEB/MEC em resolução própria do Programa, a ser publicada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE. (BRASIL, 2021).

O **Artigo 5º** versa sobre as quatro ações estratégicas do Programa:

**I. PDDE Educação e Família:** esta ação possibilitará o repasse de recursos financeiros a escolas selecionadas pelo Programa para viabilizar a execução do Plano de Ação:

- a) o Plano de Ação é o instrumento que organiza as atividades da escola, no qual são estabelecidos as metas, os prazos e os respectivos custos das atividades que devem ser realizadas (oficinas, cursos, palestras etc.);
- b) as escolas deverão elaborar o Plano de Ação de acordo com as orientações estabelecidas pela SEB;
- c) o Plano de Ação visa fomentar ações que valorizem a participação da família na vida escolar e no projeto de vida dos estudantes;
- d) os responsáveis por desenvolver cada uma das atividades e como será realizado o acompanhamento da execução para que se possa atingir os melhores resultados serão definidos no Plano de Ação; e
- e) os recursos financeiros do PDDE Educação e Família serão repassados conforme determinam as normas estabelecidas no PDDE, do FNDE.

**II. Projetos de formação:** esta ação possibilitará a realização de processos permanentes e constantes de aperfeiçoamento dos saberes, visando a qualificação da atuação da família e dos profissionais da educação:

- a) quando previstos no Plano de Ação, os Projetos de Formação poderão ser realizados no âmbito da escola;
- b) os Projetos de Formação também poderão ser realizados no âmbito da SEB por meio da oferta de cursos em ambiente virtual de aprendizagem; e
- c) as ações de formação poderão ser realizadas de forma presencial, híbrida ou a distância, constituindo-se em oficinas, cursos, palestras e webconferências, além de outras atividades afins, a serem ofertadas para as famílias e para os profissionais da educação.

**III. Conselho Escolar:** esta ação visa implementar atividades de fortalecimento do Conselho Escolar:

- a) o Conselho Escolar constitui-se no órgão colegiado da estrutura da escola que legitima a participação dos representantes das comunidades escolar e local, com destaque para a família;
- b) os conselheiros escolares participarão na elaboração e implementação do Plano de Ação da escola; e
- c) o monitoramento das atividades constantes no Plano de Ação da escola será realizado pelos conselheiros escolares, potencializando os resultados e o controle social das ações.

**IV. Clique Escola:** esta ação visa agilizar e democratizar o acesso da família e dos profissionais da educação às informações educacionais e financeiras da escola:

- a) o Clique Escola é um aplicativo para celular que disponibiliza informações educacionais e financeiras sobre as escolas brasileiras;
- b) o Clique Escola fornecerá elementos para potencializar a participação da família na escola; e
- c) a SEB investirá de forma contínua no aprimoramento das funcionalidades do Clique Escola.

O Artigo 6º diz que o Programa será implementado, monitorado e avaliado por meio da colaboração entre União, estados, Distrito Federal e os municípios. A SEB disponibilizará o Termo de Compromisso a ser assinado pelo secretário de educação do ente federado que desejar participar do Programa.

Os Artigos 7º e 8º estabelecem as competências da Secretaria de Educação Básica e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

O Artigo 9º estabelece as competências do ente federado – Secretaria Estadual / Municipal / Distrital de Educação, a saber:

- I. indicar, dentre as elegíveis, as escolas de sua rede de ensino que poderão ser contempladas com as ações do Programa;
- II. indicar, no ato de assinatura do Termo de Compromisso, um representante da Secretaria de Educação que será o responsável por acompanhar a implementação, o monitoramento e a avaliação do Programa na SEB, contribuindo para o alcance dos objetivos do Programa. O representante da Secretaria de Educação não será remunerado pela União no âmbito do Programa;
- III. apoiar as escolas na implementação das ações relacionadas ao Programa;
- IV. apoiar as ações de implementação, monitoramento e avaliação do Programa; e
- V. disponibilizar, sempre que necessário, informações à SEB e ao FNDE sobre o Programa e sua implementação.

O **Artigo 10º** estabelece as competências da escola participante:

- I. elaborar e implementar o Plano de Ação da escola;
- II. garantir a participação do Conselho Escolar na elaboração, na implementação, no monitoramento e na avaliação do Plano de Ação da escola;
- III. articular o Plano de Ação da escola com as ações do projeto político-pedagógico, com vistas a garantir que os objetivos do Programa sejam alcançados;
- IV. disponibilizar informações sobre a implementação do Plano de Ação da escola à Secretaria de Educação, à SEB e ao FNDE; e
- V. proceder à execução e à prestação de contas dos recursos financeiros do Programa.

A adesão ao Programa Educação e Família pelas secretarias de educação são tratados pelos **Artigos 11** ao **14**:

**Art. 11.** As secretarias de educação deverão formalizar a adesão ao Programa Educação e Família mediante assinatura eletrônica no Termo de Compromisso, a ser disponibilizado pela SEB/MEC no módulo PAR 4<sup>1</sup> do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle - SIMEC.

**Art. 12.** A adesão ao Programa por parte do ente federativo é condição necessária para que as escolas públicas de educação básica de sua rede de ensino se tornem elegíveis às ações elencadas nesta Portaria.

---

<sup>1</sup> O Plano de Ações Articuladas (PAR) é uma estratégia de assistência técnica e financeira para oferecer aos entes federados um instrumento de diagnóstico, planejamento e gestão de política educacional. Está em seu quarto ciclo, no qual foram implementadas novas funcionalidades e outras melhorias de interface e de conteúdo. É estruturado nas etapas: i) Preparatória; ii) Diagnóstico; e iii) Planejamento, tendo como novidade neste quarto ciclo, o monitoramento dos planos subnacionais de educação como requisito ao início das etapas do PAR.



**Art. 13.** As secretarias de educação deverão selecionar as escolas que participarão do Programa Educação e Família, a partir de uma lista de escolas selecionadas por meio de critérios técnicos estabelecidos pela SEB, conforme Art. 4º desta Portaria.

**Art. 14.** As escolas selecionadas pelas secretarias de educação deverão formalizar a participação no Programa Educação e Família por meio do preenchimento e envio do Plano de Ação, a ser disponibilizado no Sistema PDDE Interativo.

Os artigos finais versam sobre o Monitoramento e a Avaliação da Portaria.

**Art. 15.** O monitoramento e a avaliação, etapas estratégicas do Programa, serão realizados em colaboração com as secretarias de educação e as escolas, com o objetivo de promover o acompanhamento e a avaliação do Programa e permitir, inclusive, intervenções durante a execução das ações, aprimorando-as e tornando-as mais efetivas.

**Art. 16.** O representante da Secretaria de Educação, indicado no momento da adesão, será o responsável pelo envio de informações necessárias ao monitoramento e avaliação do Programa.

**Art. 17.** As escolas participantes serão responsáveis pelo envio de informações sobre a execução das ações do Programa, tanto para as secretarias de educação quanto para a SEB/MEC, sempre que necessário.

**Art. 18.** A SEB/MEC será a responsável pela avaliação nacional do Programa, o que permitirá subsidiar o aprimoramento de outras iniciativas e políticas públicas na área.

## CAPÍTULO II

### 2. TUTORIAL DE ADESÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

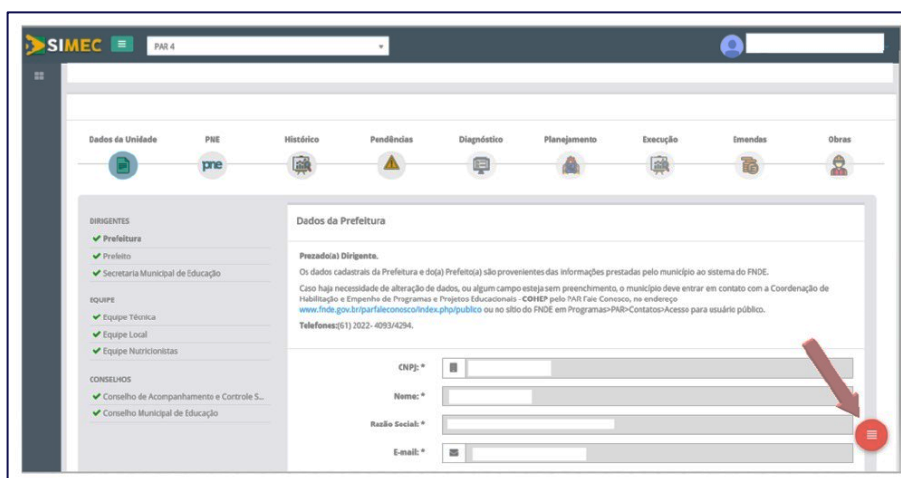
#### 2.1. Orientação para a adesão do ente federativo - Secretaria Estadual/Municipal/Distrital de Educação

Os procedimentos estão organizados sequencialmente e mostram o passo a passo do processo de adesão ao Programa Educação e Família.

#### PASSO 1

Acesse o **Plano de Ações Articuladas (PAR 4)**, no **Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação (SIMEC)**, acessando o **link <http://simec.mec.gov.br/>**

Na página do PAR 4 (*print a seguir*), clique no ícone vermelho que se encontra no canto inferior direito da tela, conforme sinalizado pela seta.



#### PASSO 2

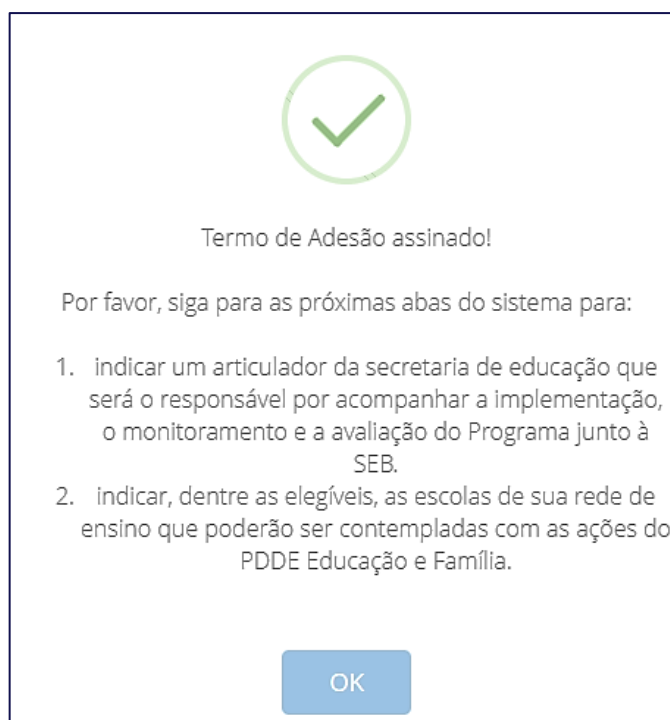
Após clicar no botão vermelho, aparecerá no canto inferior direito da tela outros ícones. Clique no ícone azul (Programas do MEC), conforme sinalizado pela seta.





## PASSO 5

Logo após clicar no botão **DESEJO ADERIR**, aparecerá um “*pop-up*” confirmando a assinatura do Termo de Adesão e informando os próximos passos a serem realizados. Leia atentamente as informações e clique no botão **OK**.



## PASSO 6

Logo após clicar no botão **OK**, aparecerá uma tela com abas. Clique na aba **DADOS DO ARTICULADOR** para indicar os dados do representante da Secretaria de Educação que será o responsável por acompanhar as ações do Programa na Secretaria de

Educação Básica do Ministério da Educação. Clique no botão INCLUIR para salvar as informações.

The screenshot shows the SIMEC web application interface. At the top, there is a header with the SIMEC logo and a search bar. Below the header, the main content area is titled 'Programa Educação e Família'. There are four tabs: 'Termos', 'Dados do Representante', 'Escolas', and 'Síntese'. The 'Dados do Representante' tab is selected and highlighted with a red box. Below the tabs, there is a section titled 'Orientações aba Representante' with a paragraph of text. Below this, there is a section titled 'Dados do representante do programa na secretaria de educação' with four input fields: 'CPF: \*', 'Nome: \*', 'E-mail: \*', and 'Telefone: \*'. Each field has a corresponding icon (ID card, person, envelope, and telephone). At the bottom right of this section, there is a blue button labeled 'Incluir'.

## PASSO 7

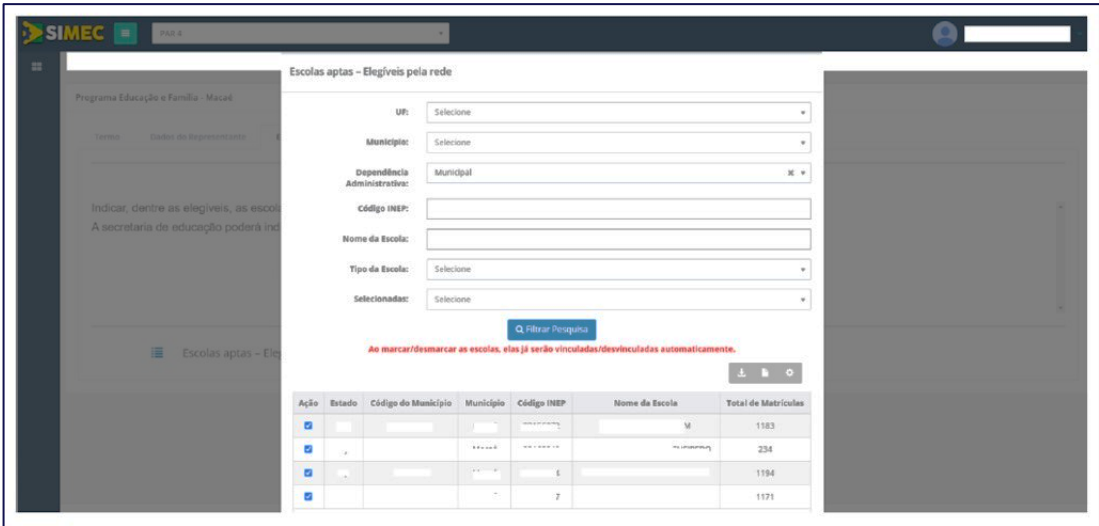
Após indicar as informações do representante da Secretaria de Educação, clique na aba ESCOLAS, leia as instruções e selecione as escolas que poderão participar do Programa, entre as escolas elegíveis da rede de ensino.

## PASSO 8

Após selecionar as escolas da rede de ensino que poderão participar do PDDE Educação e Família, o sistema apresentará o ícone SALVAR E AVANÇAR localizado acima da lista de escolas. Clique no referido ícone para salvar a lista de escolas que poderão participar do ciclo 2022 do Programa. A Secretaria de Educação poderá selecionar TODAS as escolas elegíveis que estão na lista ou retirar a seleção de uma escola, clicando no quadrado de cor azul (coluna Ação) à esquerda do nome da escola.

Para concluir esse passo, é necessário clicar no botão Salvar e Avançar.





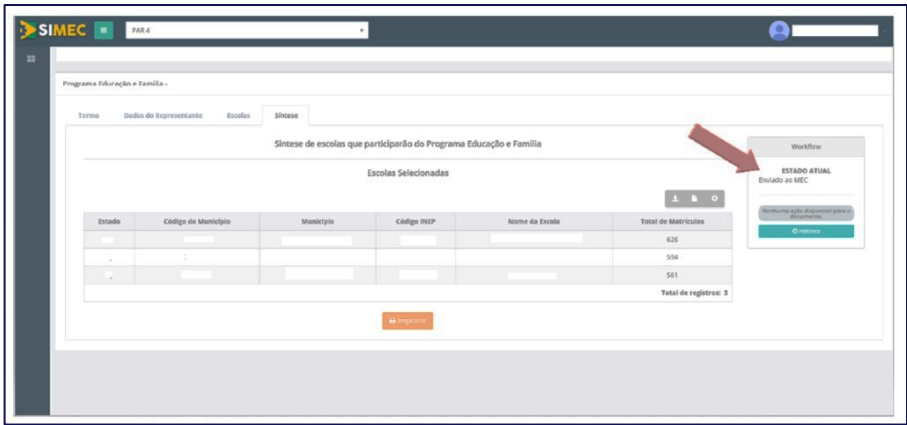
## PASSO 9

Após selecionar as escolas, clique na aba SÍNTESE. Em seguida, no final da página, clique no ícone ENVIAR ADESÃO AO MEC para que a seleção de escolas seja encaminhada para a SEB/MEC.



## PASSO 10

Após enviar para a SEB/MEC, nesta mesma tela, verifique se o ESTADO ATUAL do WORKFLOW foi alterado para “Enviado ao MEC”.

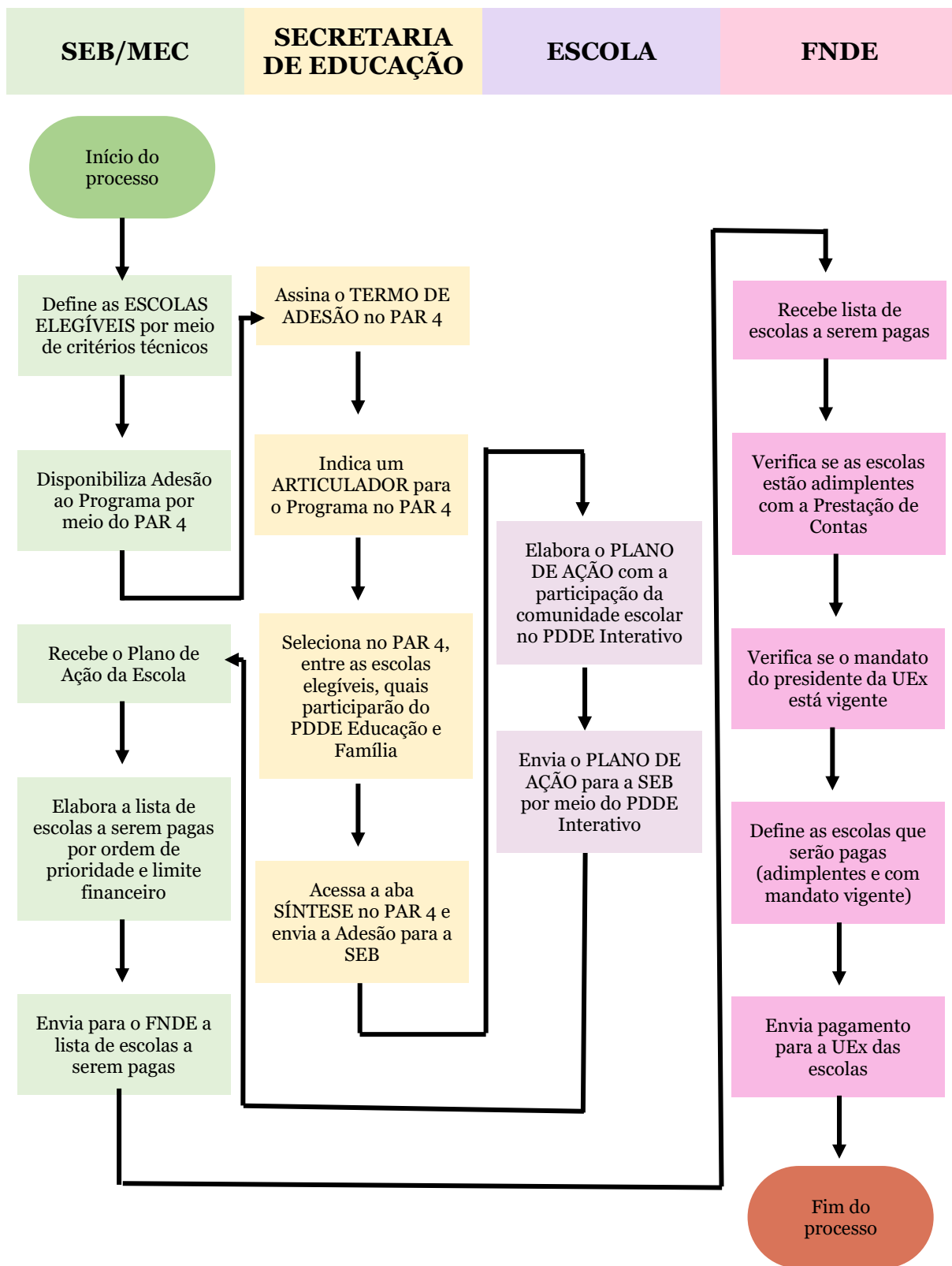


O status do *workflow* “Enviado ao MEC” finaliza a etapa de adesão ao Programa e, assim, a Secretaria de Educação terá autorizado a participação das escolas no **PDDE Educação e Família**, que representa uma das ações estratégicas do Programa Educação e Família.

A próxima etapa será com as escolas selecionadas, que terão de elaborar os **Planos de Ação** e inseri-los no Sistema PDDE Interativo.

Em caso de dúvidas sobre como realizar a adesão ao Programa Educação e Família, favor encaminhar e-mail para [programaeducacaoefamilia@mec.gov.br](mailto:programaeducacaoefamilia@mec.gov.br) ou realizar contato telefônico por meio do número (61) 2022-8358. Outras informações sobre o Programa Educação e Família estão disponíveis no site <https://www.gov.br/mec/pef>.

## FLUXO DE PAGAMENTO DO PDDE EDUCAÇÃO E FAMÍLIA



# CAPÍTULO III

## 3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

### 3.1. Integração e Governança

As funções de gestão de programas incluem um grupo ordenado de atribuições, que visam favorecer a qualidade das entregas e dos resultados. Para que tais objetivos sejam alcançados, uma instância de suporte e governança representa um importante elo neste processo.

O desenho conceutivo e estrutural do **Programa Educação e Família** visa dispor a cada ente institucional um conjunto próprio de atributos de gestão que enaltecem as competências e confere responsabilidades interdependentes, de forma que o todo (objetivos do Programa) seja compartilhado, executado e avaliado conforme o arranjo contributivo das partes.

Implementar ações, garantir conformidades, revisar e reportar o progresso das ações, manter a comunicação ativa, avaliar e aprender são partes fundamentais e complementares de um processo de implantação de iniciativas que visam objetivos de resultados efetivos e transformadores.

Uma coordenação tática, comprometida e engajada proporcionará a requerida integração e governança para o alcance dos resultados no âmbito das escolas, com familiares e profissionais da educação mais conscientes e comprometidos com a formação educacional de todos os estudantes.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília: Presidente da República, 2016. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso: 02 de março de 2022.

BRASIL. Ministério da Educação (MEC). Portaria nº 571, de 2 de agosto de 2021. **Diário Oficial da União**. Brasília: Poder Executivo, 2021. Disponível em: [http://pddeinterativo.mec.gov.br/images/pdf/portaria\\_n\\_571\\_02082021.pdf](http://pddeinterativo.mec.gov.br/images/pdf/portaria_n_571_02082021.pdf). Acesso: 03 de agosto de 2021.

CHAIRES, G. I. M.; DÍAZ, M. J. T.; CEPEDA, V. L. R. El contexto familiar y su vinculación con el rendimiento académico. **Revista de Investigación Educativa de la Rediech**. v. 11, 2020. Disponível em: [https://www.rediech.org/ojs/2017/index.php/ie\\_rie\\_rediech/article/view/657/952](https://www.rediech.org/ojs/2017/index.php/ie_rie_rediech/article/view/657/952). Acesso: 22 de janeiro de 2022.

EURYDICE - Education & Training. **Schools Policy: a whole school approach to tackling early school leaving policy messages**. European Commission – Directorate General for Education and Culture. EURYDICE, 2020.

OLIVEIRA, C. B. E.; MARINHO-ARAÚJO, C. M. A relação família-escola: intersecções e desafios. **Estudos de Psicologia**. Campinas, v. 27, n. 1, 2010. p. 99-108.

POLONIA, A. C.; DESSEN, M. A. Em busca de uma compreensão das relações entre família e escola. **Psicologia Escolar e Educacional**, v. 9, n. 2, 2005. p. 303-312.

POMERANZ, E. M.; MOORMAN, E. A.; LITWACH, S. D. The how, whom, and why of parents' involvement in children's academic lives: More is not always better. **Review of Education Research**, v. 77, n. 1, 2007. p. 373-410.

SARAIVA-JUNGES, L. A.; WAGNER, A. Os estudos sobre a relação família-escola no Brasil: uma revisão sistemática. **Revista Educação**. Porto Alegre, v. 39, n. especial (suplemento), 2016. p. 114-124.

VIEIRA, J. B.; BARRETO, R. T. S. **Governança, gestão de riscos e integridade**. Brasília: Escola Nacional de Administração Pública (Enap), 2019.

UNESCO. **Education 2030: Incheon Declaration and Framework for Action**, 2015. Disponível em: <https://iite.unesco.org/publications/education-2030-incheon-declaration-framework-action-towards-inclusive-equitable-quality-education-lifelong-learning/>. Acesso: 31 de outubro de 2021.



# ANEXOS

## A) Atribuições dos principais atores institucionais

### ARTICULADOR

(profissional indicado para representar a Secretaria de Educação no Programa Educação e Família)

- Conhecer e orientar as escolas\_ assimilar e dominar conceitualmente e tecnicamente o Programa para prover informações e orientações às escolas e seus profissionais.
- Manter canal de comunicação e interatividade com as escolas – criar e manter um canal direto com as escolas participantes do Programa e com seus membros ativos (diretor, professores, pedagogos e conselheiros – com atenção especial ao conselheiro validador da ação no Plano de Ação da escola).
- Subsidiar institucionalmente as escolas na implementação das ações estratégicas do Programa – auxiliar as escolas na implementação das ações estratégicas do Programa Educação e Família.
- Prover apoio técnico às escolas – ajudar as escolas participantes do Programa na elaboração e implementação do PDDE Educação e Família/Plano de Ação.
- Acompanhar e monitorar as escolas – exercer contínua interação com as escolas participantes, a fim de coletar dados sobre a implementação das ações do Plano de Ação da escola, monitorando a execução conforme o estabelecido no planejamento e no cronograma.
- Monitorar – acompanhar e inspecionar o desempenho das atividades das escolas pelos instrumentos disponíveis, reportando inconformidades ou situações que requerem atenção, ao diretor da escola e ao conselheiro escolar responsável e à SEB/MEC.
- Coletar dados de avaliação do Programa – promover o recolhimento dos dados conclusivos sobre a execução das ações do Plano de Ação da escola e de outras ações correspondentes às ações estratégicas do Programa e transmitir à SEB/MEC.
- Estimular a disseminação de boas práticas – divulgar para as escolas sob seu acompanhamento e suporte, as iniciativas e as boas práticas consideradas

exitosas, a fim de propagar informações e promover a disseminação das melhores práticas.

- Observar e acompanhar o desempenho geral da escola – prover contínua atenção aos indicadores de qualidade da educação, visando observar alterações no desempenho dos alunos das escolas sob seu acompanhamento e suporte.

**OBSERVAÇÃO:** o articulador (representante da Secretaria de Educação) não será remunerado pela União no âmbito do Programa

### DIRETOR DA ESCOLA

- Desenvolver e cultivar bons relacionamentos – atuar com empatia, solicitude e comprometimento para com todos os envolvidos direta e indiretamente com a educação, dentro e fora da escola.
- Identificar as demandas dos pais e responsáveis – buscar compreender as necessidades dos pais e responsáveis, assim como as peculiaridades sociais, econômicas, educacionais e culturais que cercam o ambiente e o contexto da escola e da comunidade.
- Propiciar uma comunicação efetiva – buscar fortalecer os canais de comunicação com os pais e responsáveis, profissionais da educação, estudantes, conselheiros e comunidade, a fim de melhorar o entendimento dos objetivos do Programa Educação e Família, as iniciativas e os esforços da escola para promover a compreensão da importância da relação escola e família para todas as partes interessadas.
- Coordenar as ações estratégicas do Programa Educação e Família – conduzir a implementação das ações estratégicas do Programa e coordenar suas execuções.
- Acompanhar e orientar a elaboração e implementação do Plano de Ação – agir proativamente, acompanhar, supervisionar e orientar os processos com os profissionais da educação e conselheiros (principalmente com o conselheiro validador da ação).

- Mobilizar, sensibilizar e engajar os pais e responsáveis – estimular e fortalecer o relacionamento da escola e de seus profissionais com os pais e responsáveis, fomentar bons hábitos de relacionamento visando conscientizar e orientar os familiares sobre a importância da continuidade da educação no lar.
- Monitorar e gerenciar o progresso e o desempenho dos estudantes – acompanhar, por meio de indicadores de qualidade da educação, o progresso dos estudantes advindos da contribuição do Programa Educação e Família.
- Buscar inovar com foco em resultados – manter a mente e a percepção alinhadas às necessidades de incorporar mudanças incrementais e inovações para no desenvolvimento da educação.
- Acompanhar a performance do Programa na sua escola – supervisionar todo o progresso do Programa pelos instrumentos disponíveis, reportando o desempenho das atividades e ações aos responsáveis diretos e conselheiros.

### **CONSELHEIRO ESCOLAR**

(responsável por validar as ações do Plano de Ação da escola)

- Identificar as demandas dos pais e responsáveis – buscar compreender as necessidades dos pais e responsáveis, assim como as peculiaridades sociais, econômicas, educacionais e culturais que cercam o ambiente e o contexto da escola e da comunidade.
- Manter interações construtivas com os familiares e a comunidade – cultivar relações harmoniosas, colaborativas e propositivas para a contínua melhoria das relações com os familiares e a comunidade em consonância com os preceitos e proposições do Programa.
- Colaborar e cooperar com o Programa Educação e Família – atuar proativamente na implementação e consolidação do Programa na escola.
- Acompanhar a elaboração das ações do Plano de Ação – colaborar na análise, discussão e elaboração de proposições de ações para o Plano de Ação da escola.
- Validar as ações propostas no Plano de Ação – apoiar a direção da escola e os profissionais da educação envolvidos na elaboração e implementação das ações do Plano de ação da escola.

- Fiscalizar e monitorar a implementação das ações estratégicas – atuar no acompanhamento e fiscalização da execução das ações do Plano de Ação e nas demais ações estratégicas do Programa na escola.
- Exercer interlocução entre escola, familiares e alunos – atuar como elo integrador do Programa com as partes interessadas, visando convergir esforços e dissipar resistências, em favor do alcance de objetivos e metas de médio e longo prazo.
- Participar e propor ações e atividades formativas – mobilizar e sensibilizar os demais conselheiros para se envolverem nas atividades de capacitação e fortalecimento do Conselho Escolar.
- Observar e contribuir para o contínuo desenvolvimento da relação escola e família – acompanhar o progresso da relação escola e família e propor iniciativas e ações inovadoras que potencializem e aprimorem essa relação.

## B) Condicionalidades para seleção das escolas elegíveis

As condicionalidades foram determinadas pela Secretaria de Educação Básica do MEC e constaram da Resolução nº 3 de 19 de maio de 2022 do Ministério de Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

**OBSERVAÇÃO:** A cada ano letivo a Secretaria de Educação Básica poderá fazer ajustes e alterações nas condicionalidades, visando ampliar a participação das escolas.

Art. 3º. São elegíveis para receber o apoio financeiro as escolas públicas da educação básica que:

- I. pertençam a um sistema de ensino estadual, distrital ou municipal;
- II. tenham declarado no Censo Escolar estar ativa e com matrícula na etapa do ensino fundamental da educação básica;
- III. tenham declarado, no Censo Escolar, que possuem Conselho Escolar;
- IV. apresentem os níveis 3, 4, 5 ou 6 no indicador de complexidade de gestão da escola;
- e
- V. possuam os níveis 1, 2, 3 ou 4 no indicador de nível socioeconômico.

§ 1º Os dados constantes nos incisos I, II, III referem-se ao ano anterior ao de elaboração do Plano de Ação da escola e os incisos IV e V referem-se aos dados mais recentes disponíveis até a data de publicação desta resolução. Todos os dados terão como fonte o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep.

§ 2º Para os efeitos desta Resolução, entende-se por Conselho Escolar o órgão colegiado da escola pública, com função deliberativa, consultiva, fiscalizadora, mobilizadora e pedagógica, ao qual cabe avigorar o projeto político-pedagógico da escola, como a própria expressão da sua organização educativa, garantindo a participação das comunidades escolar e local na gestão administrativa, financeira e pedagógica da escola, em atenção ao exposto no Art.14 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

§ 3º Serão elegíveis as escolas que já foram contempladas em anos anteriores e as que ainda não tenham sido contempladas, desde que atendam aos critérios estabelecidos anualmente pela SEB/MEC.

## GLOSSÁRIO DE TERMOS

**ESCOLA ELEGÍVEL:** são as escolas que atenderam aos critérios de seleção do Programa Educação e Família estabelecidos pela SEB/MEC.

**ESCOLA SELECIONADA:** são as escolas que foram selecionadas pelas secretarias de educação para receberem o apoio financeiro que ocorrerá no âmbito do PDDE Educação e Família.

**ESCOLA PARTICIPANTE:** são as escolas que elaboraram e enviaram o Plano de Ação por meio do Sistema PDDE Interativo.

**ESCOLA PAGA:** são as escolas participantes que receberam os recursos financeiros para executarem o seu Plano de Ação.

**ESCOLA NÃO PAGA:** são as escolas participantes que NÃO receberam os recursos financeiros, por apresentarem pendências na prestação de contas ao PDDE ou que estejam com o mandato do dirigente a UEx expirado, ou por limitações orçamentárias e financeiras.